



CONTRATO 034/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A AGUIA REALIZACOES LTDA.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
NATUREZA FINANCEIRA: UNIFORMES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
PROJETO: WSC Teacher Games - LEI 2025

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: AGUIA REALIZACOES LTDA

CNPJ: 11.060.708/0001-54

Endereço: SCN QUADRA 1 - BLOCO G- SALA 902 - Asa Norte - Brasília/DF

Telefone: (61)98238-9403

E-mail: aguiarealizacoes@gmail.com

elocriacoestx@gmail.com

Representante: Pablo Roberto Mendes de Sousa

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

LOTE 02 – TÊNIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TÊNIS Aquisição e fornecimento de tênis, feito em material sintético. Cabedal: material sintético. Entressola: amortecimento em gel ou similar. Solado: borracha com formulação especial para resistir ao desgaste, localizada no calcanhar. Deve ter uma forma de amortecimento em gel que oferece melhor absorção de impacto.	Item	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)					

- a) Os materiais deverão serem entregues até o dia **29/04/2025** no seguinte endereço: **QUADRA SBN QUADRA 2 BLOCO F SALAS 1401 A 1414, 12; ASA NORTE – CEP: 70040-020; BRASILIA – DF**, conforme a tabela de tamanhos no anexo I.
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 3 (três) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.

- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Edital.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- l) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- m) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- n) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- o) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- a) Fica definido o Sr.(a) Leandro Pimentel Lopes como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:
- c) Telefone: 61 8126-2488
- d) E-mail: leandro@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 08 de abril de 2025.

PABLO ROBERTO MENDES DE SOUSA
PABLO ROBERTO MENDES DE SOUSA
Representante Legal
AGUIA REALIZAÇÕES LTDA

Robson Aguiar
Robson Lopes Aguiar
1º Vice-Presidente
Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



ANEXO I –TAMANHO

MASCULINO		FEMININO	
Número	Quantidade	Número	Quantidade
40	3	37	4
41	5	38	6
42	5	39	3
43	3		
44	1		

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO_034.2025-PEL_80615_AQUISICAO_TENIS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) d2a5cb4774274d4b29567b54dbf6f4017aa41bc2
SID: 1961C51D9c3-1A98B1101C3-1AA5e35bdC3-1c958F72DC3-1d1BC7309c3



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de abril de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

PABLO ROBERTO MENDES DE SOUSA
aguiarealizacoes@gmail.com
709.167.721-87
61982389403
Assinado em: 11/04/2025 08:42:28
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.15.122.37 (V tal) - Geolocalização:
-15.7798, -47.9331
Brasília, DF, BR

PABLO ROBERTO MENDES DE SOUSA

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
Assinado em: 13/04/2025 18:18:38
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 186.195.35.78 (R2 Telecom Com. Prod. Inform. Ltda) -
Geolocalização: -15.7798, -47.9331
Brasília, DF, BR

Robson Aguiar

CONTRATO_034.2025-PEL_80615_AQUISICAO_TENIS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) d2a5cb4774274d4b29567b54dbf6f4017aa41bc2
SID: 1961C51D9c3-1A98B1101C3-1AA5e35bdC3-1c958F72DC3-1d1BC7309c3



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de abril de 2025



Eventos

09/04/2025 17:50:49

Processo de assinatura aberto. Documento: 1961C51D9c3-1A98B1101C3-1AA5e35bdC3-1c958F72DC3-1d1BC7309c3
Criado por Davi Batista de Sousa (ID: sYs-mOC5PDL1lj96Ja7o30, email: davi.sousa@cbde.org.br)
DATE_ATOM 2025-04-09T20:50:49.577Z

10/04/2025 17:02:45

PABLO ROBERTO MENDES DE SOUSA (ID: 1961C50BFa1-1Aa77f46fA1-1DbF4907FA1-1E09A2D83a1-1eAB88c47A1)
visualizou o documento pela primeira vez.
DATE_ATOM 2025-04-10T20:02:45.038Z

CONTRATO_034.2025-PEL_80615_AQUISICAO_TENIS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) d2a5cb4774274d4b29567b54dbf6f4017aa41bc2
SID: 1961C51D9c3-1A98B1101C3-1AA5e35bdC3-1c958F72DC3-1d1BC7309c3



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de abril de 2025



Eventos

11/04/2025 08:42:28

PABLO ROBERTO MENDES DE SOUSA (ID: 1961C50BFa1-1Aa77f46fA1-1DbF4907FA1-1E09A2D83a1-1eAB88c47A1) assinou o documento.

IP: 201.15.122.37 (V tal) - Geolocalização: -15.7798, -47.9331

Documento de identificação informado: 709.167.721-87

DATE_ATOM 2025-04-11T11:42:28.208Z

13/04/2025 18:18:16

Robson Lopes Aguiar (ID: 1961C50Bfa1-1C3FF1A7BA1-1C49EBf9FA1-1D7A1593BA1-1e7dD453Fa1) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE_ATOM 2025-04-13T21:18:16.921Z

13/04/2025 18:18:38

Robson Aguiar (ID: 1961C50Bfa1-1C3FF1A7BA1-1C49EBf9FA1-1D7A1593BA1-1e7dD453Fa1) assinou o documento.

IP: 186.195.35.78 (R2 Telecom Com. Prod. Inform. Ltda) - Geolocalização: -15.7798, -47.9331

Documento de identificação informado: 554.034.251-87

DATE_ATOM 2025-04-13T21:18:38.806Z

CONTRATO_034.2025-PEL_80615_AQUISICAO_TENIS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) d2a5cb4774274d4b29567b54dbf6f4017aa41bc2
SID: 1961C51D9c3-1A98B1101C3-1AA5e35bdC3-1c958F72DC3-1d1BC7309c3



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de abril de 2025



Eventos